

LEI



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 966
DE 7 DE JULHO DE 2023**

Altera o inciso VI e acrescenta o inciso VI-A do art. 3º da Lei nº 886, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Rosário do Catete/SE - COMUERC, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 886, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Rosário do Catete/SE - COMUERC, alterado o seu inciso VI e acrescentado o seu inciso VI-A, passa a vigorar com a redação seguinte:

***“Art. 3º ...
I - ...***

VI – autorizar e reconhecer o funcionamento das escolas públicas municipais do Município de Rosário do Catete que desejarem ministrar a educação infantil e o ensino fundamental, a educação de jovens e adultos e a educação especial;

VI-A – autorizar e reconhecer o funcionamento das escolas particulares do Município de Rosário do Catete que desejarem ministrar a educação infantil;

.....”

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 966
DE 7 DE JULHO DE 2023**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 7 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Rita de Cássia Pinto Lisboa
Secretária Municipal da Educação

João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>